

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3880 • São Paulo, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.310/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 669/2014, do Órgão Especial desta Corte, que dispõe sobre a regulamentação do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (com redação dada pelo Assento Regimental nº 552/2016), a disporem sobre a suspensão do expediente forense e dos respectivos prazos no recesso de final de ano, tornando-o definitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - No período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024 ficarão suspensos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 669/2014 – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.731/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO levantamento realizado para revisão dos números de servidores e oficiais de justiça atuantes no Plantão Criminal da Capital (especial e ordinário), ocasião em que foram constatadas desproporções, tendo em vista o longo período sem revisão dos números;

CONSIDERANDO a Resolução nº 896/2023, que instituiu o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo e dispôs que os juizes de direito das Turmas Recursais integrarão a escala do plantão judiciário ordinário criminal ou cível da Comarca da Capital, de acordo com a respectiva área de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os Provimentos CSM nº 2.388/2016, 2.666/2022, 2.452/2017 e 2.526/2019, que alteraram as NSCGJ quanto às regras do Plantão Judiciário, bem como outros artigos correlatos;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos dos processos digitais nº 2017/158769, 2020/126300 e 2023/103053;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o § 4º no artigo 1.137 das NSCGJ, com a seguinte redação:

“Art. 1.137 (...)

(...)

§ 4º Decorrido o prazo sem atendimento, o atraso será comunicado pelo responsável do plantão ao Chefe da SADM do Foro onde atua o oficial de justiça, via mensagem eletrônica, que submeterá ao juiz corregedor permanente,



em expediente próprio, para as providências cabíveis, tais como busca e apreensão e instauração de procedimento disciplinar. Excepcionalmente, o magistrado responsável pelo plantão também poderá adotar as medidas cautelares administrativas que entender pertinentes.

Art. 2º - Alterar o artigo 1º do Provimento CSM nº 2.666/2022 quanto ao inciso I do art. 1.148 das NSCGJ, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

I – 06 (seis), dentre os designados no Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO e na Unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, bem como dentre os Juizes de Direito Titulares e Auxiliares das Varas das Execuções Criminais da Capital, Varas Criminais, Varas do Júri, Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, Turmas Recursais do Colégio Recursal de competência criminal, Varas dos Juizados Especiais Criminais e das Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais, sempre mediante escala a ser elaborada pela Presidência do Tribunal, que observará a sequência acima, respeitada a ordem de numeração crescente das Varas Centrais e dos Foros Regionais.” (...).”

Art. 3º - Alterar o artigo 1º do Provimento CSM nº 2.388/2016, quanto ao art. 1.148-A das NSCGJ, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...) Art. 1.148-A. Pelo plantão cível referido no inciso III do art. 1.147 responderá um Magistrado, dentre os Juizes de Direito Titulares e Auxiliares das Varas Cíveis, da Família e das Sucessões (Centrais e Regionais), da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Acidentes do Trabalho, de Falências e Recuperações Judiciais, das Turmas Recursais do Colégio Recursal nas competências Cível e da Fazenda Pública, dos Juizados Especiais Cíveis, das Varas do Juizado Especial da Fazenda Pública, do Setor de Execuções contra a Fazenda Pública, das Varas das Execuções Fiscais Estadual e Municipal da Fazenda Pública e do Setor de Cartas Precatórias Cíveis, mediante escala a ser elaborada pela Presidência do Tribunal, que observará a sequência acima, assim como a ordem numeral crescente das Varas Centrais e dos Foros Regionais.”

Art. 4º - Alterar o artigo 2º do Provimento CSM nº 2.666/2022, quanto ao item I, “a” do artigo 1.154 das NSCGJ, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1.154 (...)

I – (...)

a) 2 (duas) equipes compostas de um escrivão judicial ou chefe de seção judiciária, 13 (treze) escreventes e 3 (três) oficiais de justiça cada uma, preferencialmente vinculados aos setores ou varas a que pertencerem, ou em que auxiliarem os Juizes designados no inciso I do artigo 1.148, conforme escala elaborada pela Presidência e divulgada 05 (cinco) dias antes do plantão”.

Art. 5º - Incluir a alínea “a.4” ao item I do artigo 1.154 das NSCGJ, com a seguinte redação:

“Art. 1.154 (...)

I – (...)

a.4) Um escrevente de cada equipe atuará, especialmente, na atualização da planilha de distribuição dos expedientes entre os magistrados, pelo contato com a carceragem para verificação dos presos e da montagem das audiências de custódia para os magistrados”.

Art. 6º - Alterar o artigo 1º do Provimento CSM nº 2.526/2019, quanto ao inciso III do art. 1.178 das NSCGJ, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1.178 (...)

(...)

“III - sistema de revezamento, mediante escolha de forma alternada dentre os Juizes designados no Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO e na Unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, bem como dentre os Juizes de Direito Titulares e Auxiliares das Varas das Execuções Criminais da Capital, Varas Criminais, Varas do Júri, Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, Turmas Recursais do Colégio Recursal de competência criminal, Varas dos Juizados Especiais Criminais e das Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais, sempre mediante escala a ser elaborada pela Presidência do Tribunal, que observará a sequência acima, respeitada a ordem de numeração crescente das Varas Centrais e dos Foros Regionais.”

(...)

Art. 7º - Alterar o artigo 1º do Provimento CSM nº 2.452/2017 quanto ao § 1º, “d.2” e “d3” do artigo 1.178 das NSCGJ, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 1.178 (...)

§ 1º (...)

d.2) 13 (treze) escreventes da área criminal e execução criminal;

d.3) 6 (seis) oficiais de justiça.



Art. 8º - Incluir a alínea “d.4” ao artigo 1.178, § 1º, “d” nas NSCGJ com a seguinte redação:

“**Art. 1.178 (...)**

§ 1º (...)

d.4) Um escrevente de cada equipe atuará, especialmente, na atualização da planilha de distribuição dos expedientes entre os magistrados, pelo contato com a carceragem para verificação dos presos e da montagem das audiências de custódia para os magistrados”.

Art. 9º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

(aa) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça; GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado; WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público; FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

PROVIMENTO CSM Nº 2.732/2023

Altera o Provimento CSM nº 442/91, que consolida as normas relativas à distribuição de feitos às novas Varas a serem instaladas.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de rever a regra de distribuição diferenciada, constante do §4º do art. 1º, aplicável no caso de os Magistrados da Vara nova e das antigas não alcançarem consenso;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o §2º do art. 3º ao disposto no Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos nº 2023/124323 deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - O Provimento CSM nº 442/91 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....

§4º. Na impossibilidade de se chegar a acordo, a distribuição será de três para a Vara nova e um para cada Vara antiga pelos seis primeiros meses; de dois para um pelos seis meses seguintes; e igual para todas as Varas a partir do décimo terceiro mês após a instalação da Vara nova. Alterações nessa proporção, ressalvada a hipótese do acordo previsto no §2º, poderão ser determinadas, a pedido e em cada caso, pelo Conselho Superior da Magistratura.”

“Art.3º.....

§2º. Serão redistribuídos os feitos cíveis mencionados na segunda parte do §1º e no §2º do art. 47 do Código de Processo Civil, a saber litígios que versem sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras, nunciação de obra nova e posse.”

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

(aa) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça; GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado; WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público; FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

COMUNICADO Nº 15/2023 - TURMA ESPECIAL

A Presidência da Seção de Direito Público comunica a indicação do Exmo. Desembargador Rubens Rihl Pires Corrêa, da 1ª Câmara de Direito Público, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Público, como titular, ficando como suplente o Exmo. Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro, a partir de 8.1.2024, tornando sem efeito o Comunicado 13/2023 publicado no DJE de 14.12.2023.

(a) **WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público.**



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a realizar-se no dia **18 de dezembro** de 2023 (segunda-feira), às **11 horas**, na Associação Comercial de São Paulo, na Rua Boa Vista, 76 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba**, a realizar-se no dia **18 de dezembro** de 2023 (segunda-feira), às **11 horas**, no Fórum "Doutor Germano Puccinelli", na Rua Adhemar de Barros, 774 (Salão do Júri) - Centro - Indaiatuba/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/12/2023, autorizou o que segue:

CAPITAL – ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL MACKENZIE – suspensão do expediente forense e dos prazos processuais nos dias 26/01/2024, 14/10/2024 e 18/10/2024.

SANTA ISABEL- suspensão dos prazos dos processos físicos no dia **14 de dezembro de 2023**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 484/2023 CPA 2020/48903

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo COMUNICA aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados e Advogadas, que a partir do dia 12/12/2023 foi desocupado o imóvel situado na Rua Major Francisco de Paula Elias, nº 239 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que as unidades do Serviço de Atendimento Psicossocial aos Magistrados e Funcionários da Comarca de São José dos Campos, estão atendendo de forma remota.



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado CG n.º 933/2023

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1º e 30 de novembro de 2023**.

Mês de referência: novembro/2023

	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.505.274	176.917	11.276	186.749	9.739
CRIMINAL	1.447.337	37.440	19.274	24.196	6.581
EXECUÇÃO FISCAL	11.806.676	164.440	3	101.334	1.835
INFÂNCIA	156.979	7.001	2.888	7.524	387
JIT - ANEXO	352	105	-	11	-
JUIZADO CRIMINAL	159.457	7.840	4.905	7.790	816
JUIZADO ESPECIAL	711.387	40.932	10.908	51.015	1.493
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	400.235	12.335	166	24.173	16
Total Geral	20.187.697	447.010	49.420	402.792	20.867

1. Durante o mês, foram realizadas 122 adoções, sendo: 0 por estrangeiros e 122 por brasileiros.
2. Durante o mês, foram realizadas 329 sessões do júri.
3. Durante o mês, foram realizados 6.933 acordos nos Juizados Especiais Cíveis, sendo: 5.424 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 1.167 acordos obtidos por Conciliadores e 342 obtidos por juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 6.570 execuções de títulos extrajudiciais nos Juizados Especiais Cíveis.
5. Durante o mês, foram apresentadas 436 denúncias no JECrim, sendo: 415 recebidas e 21 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 10.817 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 107 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 40 acordos nos JICs, sendo: 24 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 16 acordos obtidos por Conciliadores e 0 obtidos por Juízes em audiências.
9. Durante o mês foram recebidas 13.111 ações e recursos, 15.964 julgados, 181 sessões realizadas e 96.439 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
10. Durante o mês foram obtidos 5.022 acordos na fase pré-processual e 5.059 acordos na fase processual nos CEJUSCs.

DICOGE

DICOGE 2

COMUNICADO CG Nº 932/2023

PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.025, 1.026 e 1.026-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados cumpridos em **NOVEMBRO/2023** obedecerá ao seguinte quadro:

ARRECADAÇÃO	R\$ 25.153.196,02
SALDO REMANESCENTE	R\$ 516,60
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 25.153.712,62
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.437
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 1.463,70
NÚMERO DE COTAS	303.296
VALOR POR COTA	R\$ 66,34

1. Em 12 de dezembro de 2023, a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 14 de dezembro de 2023, providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 19 de DEZEMBRO DE 2023**.

2. As certidões de **DEZEMBRO DE 2023** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2024**.

3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.



4. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

(18/12/2023)

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 935/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do E. CNJ, **COMUNICA** aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que em **10/01/2024** encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao **4º trimestre de 2023**, e que em **10/02/2024**, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023.

COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial.

COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições:

a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no **CPF do(a) interino(a)**;

b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia;

c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**, ou no número da **Inscrição Municipal**, conforme regra incidente no município da unidade.

d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **alerta** os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como de excedente de receita, sendo permitida, tão-somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais.

COMUNICA, MAIS, que, em complementação ao quanto aqui comunicado, é obrigatória a observância do Comunicado CG nº 117/2023.

COMUNICA, MAIS, que os prazos aqui apontados não se aplicam às unidades que foram providas em razão do 12º Concurso Público de Provas e Títulos, cujas declarações de excedente de receita, relativas ao período de vacância, se subordinaram aos prazos divulgados por meio do Comunicado CG nº 710/2023.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br

(18 e 19/12/2023 e 08/01/2024)

COMUNICADO CG Nº 936/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos(às) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, se aplica aos(às) Substitutos(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular.

COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações / Interventores(as), por intermédio dos(as) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão / afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade / intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do(a) Interventor(a) se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do titular, subordinando-se ao resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br

(18 e 19/12/2023, e 08/01/2024)

**PROCESSO PJECOR Nº 0001223-56.2023.2.00.0826 - QUELUZ**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta, Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispenso** a Sra. Joyce de Oliveira Viana Santiago do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Queluz; **b) designo** para responder pelo referido expediente, o Sr. Carlos Eduardo Vilalta Ferreira, titular da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Queluz; e **c) autorizo** o funcionamento provisório da serventia vaga nas dependências do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Queluz. Baixe-se Portaria. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 80/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pela Sra. JOYCE DE OLIVEIRA VIANA SANTIAGO, Interina do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Queluz;

CONSIDERANDO que a Sra. JOYCE DE OLIVEIRA VIANA SANTIAGO foi designada pela Portaria nº 10, de 11 de março de 2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 17 de março de 2022, para responder pelo expediente do serviço extrajudicial em tela, a partir de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001223-56.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. JOYCE DE OLIVEIRA VIANA SANTIAGO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Queluz;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, o Sr. CARLOS EDUARDO VILALTA FERREIRA, titular da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Queluz;

Artigo 3º: AUTORIZAR o funcionamento provisório da serventia vaga nas dependências do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Queluz;

Artigo 4º: ESTABELEECER os efeitos desta portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

DICOGÉ 5.1**PROCESSO Nº 2023/130967 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, indefiro o pleito inaugural. Publique-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 2023/8383 (origem 1003808-74.2018.8.26.0063) - BARRA BONITA - JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - Interessado: ANTONIO DONIZETE PAULA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JORGE HENRIQUE TREVISANUTO, OAB/SP 214.824, PAULO AUGUSTO PARRA, OAB/SP 210.234 e LUIZ FERNANDO DE CASTILHA PIZZO, OAB/SP 197.836.

COMUNICADO CG Nº 908/2023**PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de **02/01/2024** deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2023, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em **15/01/2024**. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar.

DJE (13 e 15/12/2023)



COMUNICADO CG Nº 928/2023

PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2024 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo *link* que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOG 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.

Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br.

Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o **sigilo** em relação à operação e às partes nela envolvidas.

Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar.

DICOG 5.2

COMUNICADO CG. N. 912/2023 PROCESSO DIGITAL 2013/168710

A **Corregedoria Geral da Justiça** **COMUNICA** aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as **ATAS DE CORREIÇÃO** periódicas das **unidades judiciais e extrajudiciais**, relativas ao **exercício de 2023**, devem ser encaminhadas, **impreterivelmente**, no período de **08 de janeiro a 08 de março de 2024** ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em **formato digitalizado**, pelo **"Sistema de Envio de Atas de Correição"**, na **opção ORDINÁRIA** no que se refere ao "tipo de ata", única forma de recebimento possível.

COMUNICA também que os **modelos de atas** de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>.

Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de **alteração e/ou inclusão de unidades** (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de **usuários** incumbidos de encaminhar atas de correição de 2023, ficando cientes de que, **EM CASO POSITIVO**, a alteração/inclusão deve ser informada à **DICOG 5.2** pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

SPI

COMUNICADO CG Nº 571/2022 CPA 2020/52165

(Republicado para atualização do item 1 com a exclusão do modelo 505959- Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Extinção da Punibilidade e inclusão do item 2, em razão do aditamento do termo de convênio DPE/SP e OAB/SP)

A Corregedoria Geral da Justiça **PUBLICA**, para conhecimento geral, tutoriais para o preenchimento das certidões de honorários, desenvolvidos pela Defensoria do Estado de São Paulo (Convênio entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB do Estado de São Paulo). Recomenda-se atenta observância às orientações considerando a implantação do sistema de leitura digital no âmbito da Defensoria Pública, que implicará na devolução das certidões preenchidas em desconformidade.

1) Lista de Modelos

Categoria 2 - Certidões			
Código	Nome	Área	Tutorial
221	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB	Cível	Certidão modelo 1
1201	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Crime	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
2249	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Juizados	Ambas	Certidão modelo 2 - plantão
500756	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Carta Precatória	Ambas	Certidão modelo 3 - carta precatória
504569	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Audiência de Custódia - 1 dia não útil	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
504570	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Audiência de Custódia - 2 dias não úteis consecutivos	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
505956	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Acordo de não Persecução Penal - Homologação do Acordo	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4



505957	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Extinção da Punibilidade após Acordo de não Persecução Penal	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
506323	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB- Exequirente (Embargos Improcedentes)	Ambas	*
506324	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB- Executado (Embargos Procedentes-Parcial)	Ambas	*

2) Os códigos de ações, a serem preenchidos nas certidões de honorários foram atualizados em razão do aditamento do termo de convênio DPE/SP e OAB/SP. Dessa maneira, nas certidões emitidas a partir de 18/12/2023 deverão constar os códigos que seguem na tabela abaixo, de acordo com a hipótese de nomeação.

TABELA DE CÓDIGO DE AÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS CERTIDÕES DE HONORÁRIOS CONVÊNIO DEFENSORIA/SP E OAB/SP (SAJ/PG5)	
CÓDIGOS	NATUREZA DA AÇÃO
CIVIL	
101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO/COMUM (RESIDUAL)
102	PROCEDIMENTO SUMÁRIO (NOMEAÇÕES REALIZADAS ATÉ 18/03/2016)
103	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL JUDICIAL
104	DECLARATÓRIAS
105	EMBARGOS DE TERCEIROS
106	PROCEDIMENTO ESPECIAL - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA OU CONTENCIOSA
107	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
108	POSSESSÓRIAS (USUCAPIÃO)
109	NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
110	ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
111	AÇÕES LOCATÍCIAS
112	REVISIONAL DE ALUGUEL
113	MANDADO DE SEGURANÇA
114	PROCESSOS CAUTELARES
115	CURADOR ESPECIAL
116	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
117	MEDIDA PROTETIVA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
118	DEFESA EM MEDIDA PROTETIVA AUTÔNOMA
119	MONITÓRIA
209	PEDIDO DE ALVARÁ
FAMÍLIA E SUCESSÕES	
200	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ALIMENTOS
201	INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS
204	ANULAÇÃO DE CASAMENTO
205	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
206	ALIMENTOS (processo de conhecimento)
207	TUTELA E CURATELA
208	EMANCIPAÇÃO JUDICIAL OUTORGADA JUDIC. E CONSENTIMENTO
209	PEDIDO DE ALVARÁ
210	MODIFICAÇÃO OU REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA/VISITAS
211	SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, CONV. EM DIVÓRCIO E RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (CONSENSUAL E LITIGIOSA)
212	SOBREPARTILHA
114	PROCESSO CAUTELAR
115	CURADOR ESPECIAL
CRIMINAL	
301	RITO ORDINÁRIO
302	RITO SUMÁRIO
315	315 RITO SUMARÍSSIMO
303	DEFESA JÚRI ATÉ PRONÚNCIA



304	DEFESA JÚRI DA PRONÚNCIA AO FINAL DO PROCESSO
306	ADVOGADO DO QUERELANTE (QUEIXA-CRIME SUBSIDIÁRIA DA PÚBLICA)
309	PEDIDO DE REABILITAÇÃO CRIMINAL
310	EXECUÇÃO PENAL
316	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
317	DEPOIMENTO ESPECIAL PELA VÍTIMA
318	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
INFÂNCIA E JUVENTUDE	
501	QUALQUER PROCEDIMENTO NA ÁREA CÍVEL
502	QUALQUER PROCEDIMENTO NA ÁREA CRIMINAL
CARTA PRECATÓRIA	
601	
PLANTÃO	
701	
PLANTÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS	
801	ATUAÇÃO EM UM DIA NÃO ÚTIL
802	ATUAÇÃO EM DOIS DIAS NÃO ÚTEIS CONSECUTIVOS

3) Fica revogado o Comunicado CG nº 544/2020.

**COMUNICADO CG Nº 937/2023
(Processo CPA nº 2017/00110745)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais dos Colégios Recursais e da Turma de Uniformização de Jurisprudência do Sistema dos Juizados Especiais que estão disponíveis no sistema informatizado oficial:

1) Os assuntos **10503 – Serviços de Saúde** (subordinado a 10502 – Indenização por Dano Material < 9991 – Responsabilidade da Administração), **9995 – Serviços de Saúde** (subordinado a 9992 – Indenização por Dano Moral < 9991 – Responsabilidade da Administração), **10440 – Serviços de Saúde** (subordinado a 10439 – Indenização por Dano Material < 10431 – Responsabilidade Civil) e **10434 – Serviços de Saúde** (subordinado a 10433 – Indenização por Dano Moral < 10431 – Responsabilidade Civil) alterados nas respectivas nomenclaturas em relação à anterior (“Erro Médico”);

2) O assunto complementar **12410 – Nulidade – Intimação Sem Observância das Prescrições Legais**, combinado com o assunto principal **10939 – Intimação / Notificação**, vinculado às classes processuais 202 – Agravo de Instrumento, 204 – Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, 206 – Agravo Regimental Cível, 241 – Petição Cível, 460 – Recurso Inominado Cível, 1271 – Recurso de Medida Cautelar Cível e 1689 – Embargos de Declaração Cível nos tipos de órgão julgador configurados com “Turmas Recursais – Cível” e “Turmas Recursais – Fazenda Pública e Especializadas”; vinculado às classes 120 – Mandado de Segurança Cível, 241 – Petição Cível, 457 – Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível e 1689 – Embargos de Declaração no tipo de órgão julgador “Turma de Uniformização”, para identificar discussões sobre nulidade de intimação que não observou os preceitos legais.

As medidas decorrem da atualização do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Dúvidas sobre classes e assuntos processuais poderão ser esclarecidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (por meio do link <https://suporte.tjsp.jus.br/> selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”):

Público interno: subcategoria> Área Distribuidor – Área Cível e Infância e Juventude Cível – Interno: Distribuição – Cível – Distribuição de Processo;

Público externo: subcategoria> Área Peticionamento Eletrônico Inicial – Área Cível – Externo: Peticionamento Inicial – Cível – Dúvidas de Distribuição.

Público interno: subcategoria> Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Distribuição de Processo;

Público externo: subcategoria> Área Peticionamento Eletrônico Inicial – Área Criminal – Externo: Peticionamento Inicial – Criminal – Dúvidas de Distribuição.



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2023/43.117 – ARAÇATUBA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator LUÍS FERNANDO NISHI, no uso de suas atribuições legais, em 15/12/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 4.001 dos autos): “Vistos. I. Aguarde-se por quinze dias o resultado da perícia a ser realizada no Incidente de Insanidade nº 0024044-83.2023.8.26.0000. Decorrido o prazo, franqueado o acesso aos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 0020895-50.2021.8.26.0000, de relatoria do Exmo. Desembargador Costabile e Solimene, verifique-se o andamento do incidente no sistema informatizado, com extração de cópia integral da resposta da Sociedade Rorschach, providência já informada naqueles autos, bem como do laudo do IMESC, se apresentado. II. Sem prejuízo, tendo em vista a proximidade do período de recesso forense e considerando que não houve encerramento da instrução processual, o prazo de cento e quarenta dias previsto no §9º do artigo 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça restará superado em **24.01.2024**. Assim, sendo o incidente de sanidade matéria de defesa neste processo administrativo, de cujo desfecho depende o prosseguimento deste feito, submeta-se o pleito de prorrogação com efeitos retroativos (se o caso) para deliberação na primeira sessão do C. Órgão Especial de 2024, providenciando a Secretaria o necessário. III. Tendo em vista a renúncia do defensor antes constituído (fls. 4.000), intime-se pessoalmente o Magistrado, para, querendo, constituir novo defensor. IV. Int.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/43.117 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: Alex Sandro Ochsendorf - OAB/SP nº 162.430 e Renan de Lima Claro - OAB/SP nº 442.753.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 100ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 15/12/2023 **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 1991/435 - OFÍCIO da Doutora LÊDA MARIA SPERANDIO FURLANETTI, Juíza de Direito da Comarca de Macatuba, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, ocorrida em 10/10/2023. - **Aprovaram, v.u.**

02. Nº 2017/158.769 (SPI) – MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração de diversos artigos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativos à organização do plantão judiciário de primeiro grau. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

03. Nº 2023/124.323 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO que altera o Provimento nº 442/91, que consolida as normas relativas à distribuição de feitos às novas Varas a serem instaladas. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

DOCÊNCIA

04. Nº 1994/400 - Doutor WAGNER ROBY GIDARO, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas; **05. Nº 2015/189.432** - Doutor THIAGO HENRIQUE TELES LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco, convocado junto à Presidência da Seção de Direito Público – biênio 2022/2023; **06. Nº 2020/11.322** - Doutor GUILHERME MADEIRA DEZEM, Juiz de Direito da 44ª Vara Cível da Comarca da Capital. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

07. Nº 2015/141.766 - Doutor ADRIANO PUGLIESI LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Monte Alto; **08. Nº 2019/127.757** - Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba; **09. Nº 2023/127.759** - Doutora LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capivari; **10. Nº 2023/127.846** - Doutora MARIA ISABEL REBELLO PINHO DIAS, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Diadema, convocada junto à Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça; **11. Nº 2023/127.858** - Doutor MATHEUS BARBOSA PANDINI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra; **12. Nº 2023/114.767** – Doutora CHAIANE MARIA BUBLITZ,



Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida; **13. Nº 2023/136.297** - Doutor JOSÉ GOMES JARDIM NETO, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiá; **14. Nº 2023/136.935** - Doutor PEDRO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Auriflâma; **15. Nº 2023/137.352** - Doutor GABRIEL ARAÚJO GONZALEZ, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

AUXÍLIO-SENTENÇA

16. Nº 2017/95.829; 17. Nº 2017/235.024; 18. Nº 2018/16.006; 19. Nº 2022/121.882; 20. Nº 2023/119.032; 21. Nº 2023/130.259. - **Deferiram, v.u.**

DIVERSOS

22. Nº 2014/144.347 - REQUERIMENTO da Doutora RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, solicitando seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª Região Administrativa – Capital. - **Homologaram o desligamento da Doutora Renata Carolina Casimiro Braga Velloso Roos, bem como indicaram a Doutora PATRÍCIA FIGUEIREDO CORREIA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo, para auxiliar, com exclusividade, o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª Região Administrativa – Capital, com abertura de novo edital para recomposição do quadro de suplentes, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

23. Nº 2020/51.209 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Rio Claro. - **Referendaram, v.u.**

24. Nº 2021/134.520 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Serviço das Execuções Fiscais e do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, ambos da Comarca de Sorocaba. - **Referendaram, v.u.**

25. Nº 2021/53.022 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente dos 1º e 2º Oficiais de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. - **Referendaram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

26. Nº 1005703-79.2023.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Município de Santana de Parnaíba. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogada: Marina Priscila Romuchge - OAB 302.671/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

27. Nº 1007148-51.2022.8.26.0268 - APELAÇÃO – ITAPECERICA DA SERRA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeçerica da Serra. Advogados(as): Miguelangelo Alves Pereira - OAB 141.588/SP, Alda Maria Rosinha de Oliveira - OAB 179.264/SP e Adilson Gambini Monteiro - OAB 149.616/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

28. Nº 1013607-34.2022.8.26.0506 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Feres Sabino. Apelada: Oficiala do 2º Cartório Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Preto. Advogado: Feres Sabino - OAB 16.876/SP. - **Negaram provimento ao recurso e julgaram procedente a dúvida inversa suscitada, v.u.**

29. Nº 1020718-25.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Município de Santana de Parnaíba. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogado: Igor Fernando Cabral dos Santos - OAB 342.644/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

30. Nº 1073972-74.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante Lucimara Ferreira de Almeida Cruz. Apelados: Cesar de Almeida Júnior e 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Rosani de Fatima Constâncio - OAB 337.484/SP, Ronan Augusto Bravo Lelis - OAB 298.953/SP e Silvia Correa de Aquino - OAB 279.781/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

31. Nº 1075766-67.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Cleide Aparecida Rosa Cruz e Carlos Eduardo Almeida Cruz. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogados: Jacialdo Meneses de Araujo Silva - OAB 382.562/SP e Victor Rodrigues Settanni - OAB 286.907/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

32. Nº 1088976-88.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – AMERICANA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Vera Lucia Atallah Salem, Rose May Atallah Quartim Barbosa, Maria Cristina Atallah Gabriel e Gilberto Jamil Atallah. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogados: Kléber Henrique de Oliveira - OAB 220.412/SP e Jose Pivi Junior - OAB 195.214/SP. - **Negaram provimento ao recurso e julgaram a dúvida procedente, v.u.**

33. Nº 1011795-86.2022.8.26.0269 - APELAÇÃO – ITAPETININGA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogada: Carolina Jia Jia Liang - OAB 287.416/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

34. Nº 1033248-20.2022.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: J.R. Neves Administradora de Bens – Eireli. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: José Roberto Neves Ferreira - OAB 384.996/SP. - **Negaram provimento, v.u.**



35. Nº 1002437-63.2023.8.26.0269 - APELAÇÃO – ITAPETININGA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Bruno Dias Soares. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogado: Alessandro Carriel Vieira - OAB 314.944/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

36. Nº 1003838-82.2023.8.26.0565 - APELAÇÃO – SÃO CAETANO DO SUL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Marcos Adamussi. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul. Advogados: Januário Alves - OAB 31.526/SP, Alexandre Sabariego Alves - OAB 177.942/SP e Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

37. Nº 1010167-54.2021.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sebastiana Rodrigues de Jesus. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogada: Kelly Cristina Gonçalves de Sales - OAB 266.284/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

38. Nº 1010801-38.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Miguel Henrique Collaço e Rosana Célia Salvi Collaço. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: Daniel Fernando Soares - OAB 388.401/SP e Jundival Adalberto Pierobom Silveira - OAB 55.160/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

39. Nº 1011398-73.2022.8.26.0286 - APELAÇÃO – ITU - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu. Advogado: José Ângelo Remédio Júnior - OAB 195.545/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

40. Nº 1012570-81.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Spbaggio Incorporações Imobiliárias Ltda. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados(as): Irineu Galeski Júnior - OAB 35.306/PR e 396.589/SP, Carla Dadalto Badiani Galeski - OAB 55.725/PR e Valéria Espíndola Picagewicz - OAB 75.061/PR. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

41. Nº 1070697-20.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Aparecida Claudina Siqueira Panagoulis, Alexandra Panagoulis Lucena, Vassili Demetrius Panagoulis e Angela Panagoulis. Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Benedito Pereira da Silva - OAB 58.133/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

42. Nº 1011680-35.2021.8.26.0161 - APELAÇÃO – DIADEMA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Clara Luisa Ferreira Bezerra. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema. Advogado: Vanderlei Laurentino da Silva - OAB 109.943/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

43. Nº 1014481-63.2023.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: M.M. Participações Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogados(as): Allyne Mizobuti Alves - OAB 443.325/SP, Denise Mayumi Takahashi - OAB 183.065/SP, Richard Adriane Alves - OAB 167.130/SP e Gullit Davison Alves - OAB 384.427/SP. - **Deram provimento, v.u.**

44. Nº 1013337-05.2019.8.26.0477/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Município de Praia Grande. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogada: Sílvia Cristina Schüller Morello - OAB 352.808/SP. - **Acolheram os embargos de declaração, mantendo-se a procedência da dúvida, v.u.**

45. Nº 1045738-82.2023.8.26.0100/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Gili Empreendimentos e Participações Ltda. Embargado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado(a): Márcio Roberto do Carmo Tavares - OAB 164.731/SP e Marta Cristina Kirimi Silva - OAB 366.576/SP. - **Acolheram os embargos de declaração opostos para consignar que a escritura pública de venda e compra apresentada a registro refere-se aos imóveis matriculados sob nºs 92.907, 92.909, 92.911 e 92.912 do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, v.u.**

46. Nº 1006225-47.2022.8.26.0099/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Próspero Investimentos Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogados: Pedro Afonso Kairuz Manoel - OAB 194.258/SP e Mauricio Rehder Cesar - OAB 220.833/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

47. Nº 1012557-56.2019.8.26.0577/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Losango Consultoria, Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogados: Marcio Lopes Couto OAB - 140.346/SP e Eliel Miquelin - OAB 109.374/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

48. Nº 1001397-54.2022.8.26.0116/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CAMPOS DO JORDÃO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão. Advogados(as): Cylmar Pitelli Teixeira Fortes - OAB 107.950/SP, Thais de Souza França - OAB 311.978/SP e Fernanda Elissa de Carvalho Awada - OAB 132.649/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**